REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 218/2015

Institui o "Dia Municipal do Orgulho das Pessoas com Deficiência", no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o "Dia Municipal do Orgulho das Pessoas com Deficiência", a ser realizado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 05 de agosto de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires